



# Prefeitura Municipal de Itaquianga - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI COMPLEMENTAR N.º 02/91

Registrado às folhas 12v e 13 do Livro EMENTA: Concede aumento de Vencimento dos **Servidores Municipais** e dá outras providências.

de Registro de Leis N.º 04

Itaquianga, 16 de janeiro de 1991

Silma Alexandre de Melo Lopes  
- F. da Prefeitura -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

VCS).

**ARTIGO 1.º** - Fica reajustado em 50% (Cincoenta por cento), os Vencimentos, Salários e Proventos, dos Servidores ativo e inativo; Municipal de Itaquianga.

**§ 1.º** - O Salário dos Diaristas, fica fixado em CR\$ 12.549,45 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

**§ 2.º** - As Funções Gratificadas ficam reajustadas em 50% (Cincoenta por cento).

**ARTIGO 2.º** - O reajuste de que trata o Artigo 1.º, terá sua vigência a partir do mês de janeiro de 1991.

**ARTIGO 3.º** - O Salário Família fica fixado em CR\$ 175,30 (CENTO E SETENTA E CINCO CRUZEIROS e TRINTA CENTAVOS).

**ARTIGO 4.º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, em  
16 de janeiro de 1991.

José Vidal de Moraes  
JOSE VIDAL DE MORAES  
-PREFEITO-